



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 1823 – Ano 8 Sexta - Feira, 08 de Setembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Editais.....	13
Extratos.....	21
Comunicado.....	21
Termo Aditivo.....	22
Atas.....	22
Resolução.....	23
Intimações Por Edital Processo Procon.....	23

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.960, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa ACRIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACOPLAMENTOS LTDA - EPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de propriedade do Município de Criciúma, à empresa **ACRIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACOPLAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.598.088/0001-34, medindo 1.137,15m² (um mil, cento e trinta e sete metros quadrados e quinze decímetros quadrados), representada pelo Lote nº 28 (antigo lote 04), da área 09, localizada no Distrito Industrial do Rio Maina, com as seguintes confrontações:

Norte: 30,00 m com o lote nº 26;
Sul: 30,00 m com o lote nº 30;
Leste: 37,905 m com a rua 1497;
Oeste: 37,905 m com a rua 1497.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade empresarial da donatária, qual seja, indústria de peças para máquinas industriais.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 5.799/2011, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.961, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa MPF INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de propriedade do Município de Criciúma, à empresa **MPF INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.997.141/0001-32, medindo 2.346,68m² (dois mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), representada pelo lote nº 16 da área 01, situado no Distrito Industrial do Rio Maina, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma, sob a matrícula nº 68.324, com as seguintes confrontações:

Norte: 67,50m, mais 3,75m em curva com a Rua Zulma Moraes de Oliveira;
Sul: 75,00m com o lote nº 29;
Leste: 23,95m, mais 3,75 m em curva com a Rua 1537;
Oeste: 31,45m com os lotes nº 17, 18, 19 e 20 da área 01.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade empresarial da donatária, qual seja, usinagem de peças pesadas e acessórios por encomenda, através das indústrias metalúrgicas, nos termos da Lei 6.308/2013.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 6.308/2013, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.962, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa GRAFAPLAST EMBALAGENS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra de propriedade do Município de Criciúma, localizada no Distrito Industrial Realdo Santos Guglielmi, Vila São Jorge, medindo 7.630,69m² (sete mil, seiscentos e trinta metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), representada pelo Lote nº 03, à empresa **GRAFAPLAST EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.878/0001-69, assim representada:

Norte: 117,45m com a área remanescente;
Sul: 105,34m com a Rua SD 246-073;
Leste: 69,72m com a área remanescente;
Oeste: 68,50m com a Área “Non Aedificand”.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade empresarial da donatária, qual seja, empresa destinada à fabricação de embalagens de material plástico.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 5.622/2010, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.963, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa ROT FLEX EMBALAGENS EIRELI - ME, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade do Município à empresa **ROT FLEX EMBALAGENS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.641.369/0001-95, medindo 20.985,39m² (vinte mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), representada pelo Lote nº 01, situada no Loteamento Industrial Realdo Santos Guglielmi, localidade Laranjinha, com as seguintes confrontações:

Norte:169,95 m com terras de Raul Martignago;

Sul: 103,67m com lote nº 02;

Leste: 123,07m com a Área “Non Aedificandi” e mais 37,70m em curva com a Rua Projetada 01;

Oeste:155,18m em alinhamento alternados com a Rodovia Sebastião Toledo dos Santos.

- Área “Non Aedificandi”, medindo 2.330,09 m².

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 2.098.000,00 (dois milhões e noventa e oito mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade industrial da donatária, qual seja, fábrica de embalagens de material plástico.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art. 5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 6.733/16, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

LEI Nº 6.964, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa EXTINCRIL EXTINTORES CRICIÚMA LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade do Município à empresa **EXTINCRIL EXTINTORES CRICIÚMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.579.507/0001-03, medindo 2.945,50m² (dois mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), representada pelo Lote nº 8, situado no Loteamento Industrial Realdo Santos Guglielmi, localidade Laranjinha, com as seguintes confrontações:

Norte:43,00m com a área remanescente;
Sul: 43,00m com a Rua SD 246-073;
Leste: 68,50m com a área remanescente;
Oeste:68,50m com o lote nº 07.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade empresarial da donatária, qual seja, comércio, serviços de equipamentos de prevenção de incêndio, materiais de segurança e gases especiais.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 5.621/2010, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.965, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa PURAPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade do Município à **PURAPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.327/0001-60, medindo 5.435,31m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), representada pelo Lote nº 4, situado no Loteamento Industrial Realdo Santos Guglielmi, localidade Laranjinha, com as seguintes confrontações:

Norte: 72,80m com a área remanescente;
Sul: 85,78m com a Rua SD 246-073;
Leste: 68,50 m com o lote nº 05;
Oeste: 69,77m com a área remanescente.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade empresarial da donatária, qual seja, indústria e comércio de produtos alimentícios.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 5.621/2010, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.966, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa TECMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade do Município à empresa **TECMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.396.257/0001-67, medindo 4.384,00m² (quatro mil e trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), representada pelo Lote nº 05, situado no Loteamento Industrial Realdo Santos Guglielmi, localidade Laranjinha, com as seguintes confrontações:

Norte: 64,00 m com a área remanescente;
Sul: 64,00m com a Rua SD 246-073;
Leste: 68,50 m com o lote nº 06;
Oeste: 68,50 m com o lote nº 04.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade empresarial da donatária, qual seja, indústria e comércio de produtos alimentícios.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 5.621/2010, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.967, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa LAURINDO MÓVEIS LTDA ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade do Município à empresa **LAURINDO MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.542.119/0001-96, medindo 9.787,49m² (nove mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados), representada pelo Lote nº 02, situado no Loteamento Industrial Realdo Santos Guglielmi, localidade Laranjinha, com as seguintes confrontações:

Norte: 103,67 m com o lote nº 01;

Sul: 3,60m e mais 6,34m em curva com a Rua SD 246-073;

Leste: 171,44m com a Rua Projetada 01;

Oeste: 198,70m com a Rodovia Sebastião Toledo dos Santos.

- Área "Non Aedificandi", medindo 2.898,27m².

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade industrial da donatária, qual seja, fabricação e comércio de móveis de madeira em geral.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 5.621/2010, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.968, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa DENISE DE OLIVEIRA ME (JD Congelados) 61594 outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra medindo 7.167,67m² (sete mil, cento e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), representada pelo Lote nº 09, de propriedade do Município, localizado no Condomínio Industrial Realdo Santos Guglielmi, localidade de Laranjinha, à empresa DENISE DE OLIVEIRA ME (JD Congelados), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.124.860/0001-25, com as seguintes confrontações:

Norte: 75,41m com área remanescente;
Sul: 7,95m com a Rua João Artismo Gilos de Souza;
Leste: 6,28m em curva e mais 94,97 m com a Rua João Artismo Gilos de Souza;
Oeste: 100,72m com área remanescente.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade empresarial da donatária, qual seja, indústria de alimentos (Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios e Congelados em Geral).

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 6.159/2012, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.969, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa DORLITEX INDÚSTRIA DE ELÁSTICO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade do Município à empresa **DORLITEX INDÚSTRIA DE ELÁSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 83.647.925/0001-56, medindo 735,00m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), representada pelo Lote B, esquina das ruas Victalino Scremin com Avenida das Indústrias, situado na Colméia Industrial Jaime Scremin, Bairro Nossa Senhora da Salete, com as seguintes confrontações:

Norte: 49,00 m com área “non aedificandi”;
Sul: 49,00 m com a empresa Dorlitem Indústria de Elástico Ltda;
Leste: 15,00 m com a rua 1575;
Oeste: 15,00 m com a Avenida das Indústrias.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade industrial da donatária.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 5.796/2011, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.970, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa ROSSETI & SOUZA LTDA - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade do Município à **ROSSETI & SOUZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.193.504/0002-56, medindo 5.480,50m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), representada pelo Lote nº 08, situada na Área Industrial Bosque do Repouso, com as seguintes confrontações:

Norte -109, 61m com o Lote nº 07;
Sul - 109,61m com o Lote nº 09;
Leste -50,00m com a Rua 1721;
Oeste -50,00m com a Rua Projetada 02.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade industrial da donatária, qual seja, indústria e comércio de material de construção, mármore e pedras em geral.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 5.187/2008, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.971, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à empresa Serralheria de Villa Ltda - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade do Município à **SERRALHERIA DE VILLA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.200.087/0001-00, medindo 2.002,00m² (dois mil e dois metros quadrados) localizada no Loteamento Industrial Vila Natureza, Bairro Cristo Redentor, assim representada:

a) Lote nº 07, com 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Norte: 22,00 m com o lote nº 08;
Sul: 22,00 m com a rua Sempre Verde;
Leste: 45,50 m com o lote nº 05;
Oeste: 45,50 m com o lote nº 09.

b) Lote nº 09, com 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Norte: 22,00 m com o lote nº 10;
Sul: 22,00 m com a rua Sempre Verde;
Leste: 45,50 m com o lote nº 07;
Oeste: 45,50 m com a rua Beija Flor.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina à continuidade da atividade industrial da donatária, qual seja, indústria Metalúrgica já existente e para fabricação de telhas aluzinco trapezoidal e ondulada.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 5.788/2011, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.972, de 4 de setembro de 2017.

Autoriza a doação de área de terras à STEELROOL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade do Município à empresa **STEELROOL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.515.037/0001-27, medindo 12.979,47m² (doze mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), situada no Loteamento Industrial Cizeski, localidade de Linha Batista, com as seguintes confrontações:

Norte: 153,80m, com os lotes 11 e 12;
Sul: 202,12m com área de APP;
Leste: 154,45m, com a rua projetada A;
Oeste: 24,50m com a rua projetada B.

Parágrafo único - A área objeto da presente Lei foi avaliada em R\$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação.

Art.2º A área acima descrita se destina A área acima descrita se destina à continuidade da atividade empresarial da donatária, qual seja, empresa metalúrgica fabricante de: roletes, cavaletes e suportes, tambores, mesas transportadoras, curvas e transportador de correia.

Art.3º Fica a empresa autorizada a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º, recebido em doação.

Art.4º Fica a empresa autorizada a averbar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art.5º Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº 4.955/2006 e/ou na Lei nº 6.425/2014, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

LEI Nº 6.973, de 4 de setembro de 2017.

Altera as disposições da Lei 6.799, de 28 de outubro de 2016, que estabelece normas para regularização das obras construídas em desacordo com o Plano Diretor, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei 6.799/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Em observância ao art. 131 da Lei Complementar nº 95 de 2012 - Plano Diretor Participativo, os projetos apresentados ou as obras iniciadas ou concluídas até 28/12/2012, que se encontrem em desacordo com o Plano Diretor do Município, Código de Obras ou outra lei municipal, poderão ser regularizadas, desde que as irregularidades da obra não venham a comprometer a segurança, o sossego e a saúde do proprietário ou da vizinhança.

Parágrafo único. Os recuos frontais e os demais afastamentos em desacordo serão tolerados, considerando a localização do imóvel, a importância da rua no sistema viário local e municipal, ruas que tiverem alargamento viário, tempo de construção e a situação de consolidação da via, à critério técnico e com parecer do órgão de planejamento.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ACSFY/erm.

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

DECORRENTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 002/2016**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 576/16 de 19.04.2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo, para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8 às 17 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo emprego:

I - Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CH semanal: 40 horas

DS SANTA LUZIA

ESF SÃO SEBASTIÃO	
Class	Nome do candidato
4ª	KELI CRISTINA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 06 de setembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ERM/mrz.

Editais

Secretaria De Infraestrutura, Planejamento E Mobilidade Diretoria Executiva De Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2017

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários do lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento ao previsto na Lei nº 6.860/17, tendo em vista haver um prazo de 20 (vinte) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, **sem que tenha sido tomada nenhuma providência**, conforme certificado pela fiscalização, será lavrado um Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) x UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Em conformidade com o disposto no art. 6º alterado pela lei 6.878 de 12 de Maio de 2017, esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, ficam autorizadas as empresas credenciadas pelo Município de Criciúma a adentrar nos terrenos e executar a limpeza nos termos do art. 1º desta lei.

Parágrafo único: A cobrança dos serviços será efetuada diretamente pela empresa credenciada, junto ao proprietário ou possuidor.

Cadastro	Nome	Notificação	10XUFM
53682	Antonio Luiz Colombo	602	10XUFM
44772	Vanilda Casagrande Manenti	548	10XUFM
21746	Jorge Luiz Silveira	207	10XUFM
965679	Michele Viola da Silva Monteiro	622	10XUFM

993772	Construtora Criativa Ltda	17	10XUFM
955636	Marcus Vinicius de Araújo Assunção	129	10XUFM
30017	Yes Brasil Idiomas	527	10XUFM
22532	João Tiburcio de Souza	519	10XUFM
811	RLS Adm De Bens e Construtora	25	10XUFM
20108	Nevton Vicente Reche Bortoloto	118	10XUFM
12456	Cleber Luiz Damin Ferro	135	10XUFM
17105	Maria Edna BergmannRiztki	334	10XUFM
39586	José Goulart Filho	805	10XUFM
16183	Renato Borges	852	10XUFM
852631	Maria Salete Guidianzolin	762	10XUFM
705513	Maria Salete Guidianzolin	763	10XUFM
852610	Maria Salete Guidianzolin	443	10XUFM
852609	Maria Salete Guidianzolin	444	10XUFM
852608	Maria Salete Guidianzolin	445	10XUFM
852607	Maria Salete Guidianzolin	446	10XUFM
852606	Maria Salete Guidianzolin	447	10XUFM
852606	Maria Salete Guidianzolin	448	10XUFM
21520	Gilmar José da Cunha e Outro	145	10XUFM
953625	Vilmar Butzke	41	10XUFM
16501	Raimundo da Boita	729	10XUFM
23363	Almir Machado Junior	857	10XUFM
16224	Neuza Maria Catapan e Outros	747	10XUFM
7562	Idian Souza Dequesh	459	10XUFM
7566	Idian Souza Dequesh	965	10XUFM
21603	Sonia Tomasi	319	10XUFM
16351	José Paulo Gomes Góes	715	10XUFM
965633	Nilceia Marcos	616	10XUFM
14739	Aderaldo Zanoni	510	10XUFM
852604	Luciano Gabriel de Souza	450	10XUFM
24348	Pedro Schmitz	25807	10XUFM
25566	Adelino Vieira	189	10XUFM
25420	Anna Bussulo Galindro	185	10XUFM
950681	Gilio Luiz Zaccaron	371	10XUFM
599676	Carlos Antonio Pereira	88	10XUFM
23328	Carlos Maria Pulido	707	10XUFM
852618	Serlene Lima da Rosa	754	10XUFM
852619	Serlene Lima da Rosa	755	10XUFM
701493	Humberto Ricken Michels e Outros	662	10XUFM
10103	Luiz Gentil Cechinel	564	10XUFM
950232	Nilson Dias	25789	10XUFM
46356	Patricia Bellieri de Marco	804	10XUFM
967342	Alexandre dos Santos Grafulim	799	10XUFM
952264	Eder Anacleto Costa	798	10XUFM
22372	Marcelo Sônego	298	10XUFM
15283	Jorge Adrian Kluj	398	10XUFM

32162	Rodrigo de Bem Machado	25934	10XUFM
36954	Sandra Regina da Solei Dario	816	10XUFM
365959	Antonio Vilmar Minato	818	10XUFM
21782	Zeliton Mendonça	838	10XUFM
16455	Aderbal Zapelini Mendes	854	10XUFM
26203	Vanio Machado Baptista	501	10XUFM
23355	Walmor Pacheco	860	10XUFM
23357	Walmor Pacheco	859	10XUFM
23359	Walmor Pacheco	858	10XUFM
8721	Helena Gorini Martinhago	821	10XUFM
712167	Helena Gorini Martinhago	820	10XUFM
6724	OBF Construções LTDA	910	10XUFM
961505	Lindomar de Campos	1017	10XUFM
17543	Jair Maria PossamaiMazzuco	327	10XUFM
6199	Elisabete Viana Guedin	909	10XUFM
962287	Nirlan Araujo Speck	486	10XUFM
64543	Gisele de Souza Abel	1043	10XUFM
16314	Administração de Bens Próprios Martins	885	10XUFM
942253	Maria Alexandre da Silva	843	10XUFM
25420	Anna Bussulo Galindro	1042	10XUFM
26739	Projeto Imobiliária LTDA	1104	10XUFM
9250	Antônio Vilmar Minatto	1030	10XUFM
14207	Valdeci Mendes	478	10XUFM
32220	Kellin Peruchi Zanatta	1035	10XUFM
410	Merope Graziela Gorini Martinhago	22971	10XUFM
102710	SC Parcerias S/A	480	10XUFM
13434	Dirnei Jorge da Silva	840	10XUFM
100352	Maria Vitali de Matia	475	10XUFM
961506	Nivaldo Bussolo Volpato	1019	10XUFM
6199	Elisabete Viana Guedin	557	10XUFM
950466	Anderson de Oliveira dos Santos	304	10XUFM
30882	Pedro Calegari Cardoso	25914	10XUFM
11024	Jacy Eustacio Fretta	25496	10XUFM
11267	Ariel Administrações de bens e Participações LTDA	912	10XUFM
11275	Waldemar Higino de Oliveira Pires	913	10XUFM
41756	Edu de Lorenzi	1013	10XUFM
24376	Andre Luiz da Silva Trombim	474	10XUFM
22294	Cristal Julika Administradora de Bens Próprios LTDA	578	10XUFM
38927	Fabricio Manoel de Carvalho	521	10XUFM
29735	Manoel Dilor de Freitas	574	10XUFM
42840	Alice Matiola	571	10XUFM
12992	Rogério Domingos Ghizoni	467	10XUFM
58365	Maria Bento dos Santos	540	10XUFM
31727	Dorisio Gomes Paim	953	10XUFM
943168	Gilson Luiz Piuco	951	10XUFM
12878	Celestina Joaquim de Souza	1004	10XUFM

38927	Antonio Milanez	701	10XUFM
12602	Maria de Lourdes Silveira	463	10XUFM
32215	Eli Leopoldo	26124	10XUFM
25731	Amelio Zanette	703	10XUFM
25730	Amelio Zanette	704	10XUFM
29769	Anerino Imóveis Ltda	26082	10XUFM
29770	Anerino Imóveis Ltda	26084	10XUFM
16228	Manoel Rodrigues	746	10XUFM
961666	Claudia Macan Vieira	1106	10XUFM

Criciúma/SC, 5 de setembro de 2017.

ADRIANO BATISTA DA SILVA - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

Katia Smielevski Gomes - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2017

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários do lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento ao previsto na Lei nº 6.860/17, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, sem que tenha sido tomada nenhuma providência, conforme certificado pela fiscalização, de que foi lavrado Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de DEFESA, a contar desta data, devendo estar acompanhada da comprovação do cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17 e podendo, desde que haja comprovação da limpeza, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º alterado pela lei 6.878 de 12 de Maio de 2017, esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, ficam autorizadas as empresas credenciadas pelo Município de Criciúma a adentrar nos terrenos e executar a limpeza nos termos do art. 1º desta lei.

Parágrafo único: A cobrança dos serviços será efetuada diretamente pela empresa credenciada, junto ao proprietário ou possuidor.

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
12878	Celestina Joaquim de Souza	25315	206	1.180,00
4819	Burigo Comercio e Representação	24533	117	1.180,00

Criciúma/SC, 5 de setembro de 2017.

ADRIANO BATISTA DA SILVA - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

Katia Smielevski Gomes - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2017

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, abaixo referidos, para que executem os respectivos passeios, obedecendo a legislação vigente (Lei nº 3.070/94, Lei nº 2.847/93 e Decreto SA/nº 1116/15), na extensão de sua(s) testada(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 10 da Lei 3.070/94.

Cientificamos, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa, por escrito.

Ultrapassado o prazo para a execução do passeio, será aplicada multa no valor de 0,60 (zero vírgula sessenta) UFMs por metro quadrado, podendo, ainda, a municipalidade executar diretamente os serviços necessários, cabendo ao infrator a indenização do custo dos materiais e serviços, nos termos do previsto no art. 12 da Lei 3.070/94.

Ultrapassado o prazo para cumprimento da presente notificação, e não apresentada defesa, o crédito será inscrito em Dívida Ativa, em nome do contribuinte infrator.

Cadastro	Nome	Notificação	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
62097	Edilene Menegaz	23077	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
62098	Eduardo Felisberto	23078	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
62022	Luiz Colombo	23086	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
62096	Juarez Barreto Filho	23076	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
41509	Jucimar Costa	23272	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
766056	Rudiana Mendes Dagostim Damazio	22180	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
32542	Valmocir Felisberto	23097	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
760509	Eoclides João Silveira	31	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
26472	Osmar Manoel Sebastião	23095	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
29589	Maria Zanete Apolinário	22171	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
29568	Angelo Zanette	22170	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
7606	Jaci Carminati	23332	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
705063	Valdemar Zanette	22810	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
765723	Holandina Cechinel	22453	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
19863	Sandra Maria Rita Blasius	22457	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
704578	Valmir Arceno	22456	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
702101	Eliete Duarte	22108	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16196	Dilciani Amboni Saccon	23001	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16406	Lucia Becker Blasius	23012	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16183	Renato Borges	23016	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
762299	Márcio Alves	22400	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
38011	Márcio Alves	22201	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
5862	Camila Nascimento Mattos	22193	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16224	Neuza Maria Catapan e Outros	23011	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16174	Ciro André Justo do Espírito Santo	23006	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
62111	Rudimar Silva de Oliveira	23073	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
39586	José Goulart Filho	51	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
10138	Laura Correa Brasil de Souza	52	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
12675	Constantino Broleis	45	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
12878	Celestina Joaquim de Souza	44	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
704974	Amarildo Felicio	22815	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
33485	Carolina Luzia Salvan	23092	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
704969	Arlete Alvina Goulart Porto	22812	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
15648	Darcia Niero e Outros	22104	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
13539	Luiz Antônio Albino Alano	23326	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM

5845	José Paulo Gomes e Outros	22188	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
6808	Giassi Empreendimentos e Participações	22872	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
6924	Edy Gazola	23329	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
13826	Maria Marlene Marcelino	23317	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
13916	João Francisco Luiz	23315	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
21782	Zeliton Mendonça	23334	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
36607	SALAHEDDINE MOHAMAD EL GHANDOUR	22192	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
13825	Gerson Henrique	23316	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
1044	vo angela imoveis ltda	22314	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
959471	Américo Belletini Duarte	22837	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
620390	Monte Catelo Construções	23080	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
62023	Monte Catelo Construções	23084	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
62120	Monte Catelo Construções	23075	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
62074	Monte Catelo Construções	23079	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
705389	Eloi João dos Santos	22845	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
706299	Vilmar José Berti	22846	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
3161	Indústria e Comércio de Calçados Rosana LTDA	22954	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
6199	Elisabete Viana Guedin	22897	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
1442	Itamar Ronchi Rocha	22493	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
1358	Ione Silvestre Raimundo	22495	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
3710	Odilon Silveira Caetano	22137	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
11650	João Berto Fernandes Filho	22132	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
10748	Vilmar Rossi Fermo	22968	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
13623	Valdoni Gilberto Bez	22581	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
1600	Olavo João Floriano	22491	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
1459	Gilson Maciel	22490	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
733	Gabriela Gorini Martinhago	22976	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
705231	Veronice de Andrade Cardoso	22273	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
23488	Alisson José da Silveira	22282	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
971454	Elaine Cristina de Oliveira	22280	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
23484	Elaine Cristina de Oliveira	22279	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
49824	Maria Alice Rodrigues da Cruz	22559	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
38791	Dorivalda Severino Candido	22564	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
49825	Zedinei Pereira Delfino	22562	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
49823	Neri Valmor Pereira	22560	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16314	Administração de Bens Próprios Martins	23023	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
24612	Neri Arceno	22294	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
965102	Dino Cividini	22287	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
2528	Maria Aguiar	22319	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
49455	Djama Coelho	22481	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
34160	Taise Raupp Xavier da Silveira	22471	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
453	Decio Martinhago	22975	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
33977	Fabio Augusto Ronchi	22474	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
47969	Vanderlei Jorge de Luca	22972	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
38816	Valdeli Santana	22569	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM

38792	Ricardo Alexandre Correa Schelemberg	22563	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
24353	Jardel Marcon	22578	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
1148	Hendes Ciezar	22324	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
10825	Copart 5 Participações S.A	22951	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
2551	Casimiro Rzatki	22469	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
6176	Malharia Thayse LTDA	22891	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16155	Espolio de Frederico Casagrande	23014	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
9336	Moacyr Zanatta	22105	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
22966	Santina Gomes Inacio Cardoso	22575	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
24265	Guilherme Augusto de Pelegrin	22584	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
2978	Antonio Cardoso de Aguiar	22959	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
10854	Xanahi Participações e Representações LTDA	22964	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
49468	Claudia Denize Alves Miranda	22478	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
49453	Celio Sutanis Cardoso	22480	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
49461	Marcio Laudi Soares	22485	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
13615	Diocese de Criciúma	22573	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16448	Elder Alves da Silva	23020	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
5561	Otavio Piucco	303	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
103269	Joel Helio Martins	22198	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
954984	Marcio Sonego	23024	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
12992	Rogério Domingos Ghizoni	23350	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
12803	Gislaine Pacheco Tohaz	23340	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16206	Fenix Administração e Participação de bens LTDA	22850	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
5669	Ladir Teixeira Marcelino	22191	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16176	Zoraide Teixeira	23007	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
5396	Luiz de Pelegrini	22116	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
5857	José Elizeu	22119	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
12706	Rosemeri Martins Colonetti	23347	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
103271	Mario Cesar Vieira	22199	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
47757	Arnaldo Fenilli	22470	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
709128	Geraldo Cechinel	22467	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
968908	Realdo de Farias	23056	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
16738	Espolio de Luiz Golçalves de Campos	23022	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
22177	Lurdes Maria Ubbiali Brogni	22335	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
103305	João Darlan Macarini Darolt	22195	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
23315	Eli Leopoldo	23448	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
15922	Jose Serafim Santiago	22106	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
15641	Humberto Luiz Amante	23100	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
956554	Jaime Nicolan Fuchter	22655	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
956509	Andre Gilmar Eyng	22652	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
956516	Victoria Marcelo Braz	22599	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
19257	Antonio Rosso	22693	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
956449	Gilvan de Jesus do Nascimento	22695	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
3832	Sergio Caetano	22936	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
103267	Rudnei Darabas	22197	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM

2973	Gil Losso	22958	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
41518	José Luiz Santinelo de Jesus	23286	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
1100	Nelson José Darolt	22981	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
3809	Salete Patricio Feltrin	22922	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
956571	Josmar Romeu Olszewski	22596	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
3715	Ricardo Vargas Luiz	22916	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
22870	Viarini Construções Emp. LTDA	22558	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
3958	Darlam Gomes Fernandes	22904	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
3958	Darlam Gomes Fernandes	22931	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
23737	José Lúioz Santelino de Jesus	22072	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
19602	Idalino Pra	22586	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
11762	Maria de Lourdes Alano	22912	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM

Criciúma/SC, 5 de setembro de 2017.

ADRIANO BATISTA DA SILVA - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

Katia Smielewski Gomes - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2017

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários de casas em condições de abandono, situados neste Município abaixo nomeados, em atendimento ao previsto na Lei nº 10.406/2002, art. 1.275 III e art. 1.276, para que efetuem a limpeza e ocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente, sob pena de ser o imóvel arrecadado como bem vago caso em que, decorridos **03 (três) anos**, passará o mesmo a ser de propriedade do Município.

Cadastro	Nome	Notificação
12878	Celestina Joaquim de Souza	44
12675	Constantino Broleis	45
10138	Laura Correa Brasil de Souza	52
39586	José Goulart Filho	51
11275	Waldemar Higino de Oliveira Pires	47
3466	Ines Sperling Alixandre	48

Criciúma/SC, 5 de setembro de 2017.

ADRIANO BATISTA DA SILVA - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

Katia Smielewski Gomes - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Extratos

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Extrato de Contrato nº 006/FAMCRI/2017 Convite 006/FAMCRI/2017

Contratante: Município de Criciúma.

Contratada: ARILDO COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME

Objetivo: Execução por demanda, de serviços de instalação, manutenção e revisão periódica e emergencial das redes elétrica, telefônica e internet na sede da FAMCRI e nos demais imóveis pertencentes ao seu patrimônio e/ou de sua responsabilidade.

Valor Global: R\$ 21.574,50

Assinatura: 03/08/2017.

Prazo de Vigência: 31/12/2017

Signatários: pelo Município a Sra. Anequesselen Bitencourt Fortunato – Presidente da Famcri, pela empresa o Sr. Arildo de Sena Motta.

Extrato de Contrato nº 007/FAMCRI/2017 Convite 007/FAMCRI/2017

Contratante: Município de Criciúma.

Contratada: DELTA EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para confecção, de forma parcelada, **de adesivos para os contêineres, lixeiras e tambores de coleta seletiva e placas de sinalização** para Fundação do Meio Ambiente de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 20.233,90

Assinatura: 15/08/2017.

Prazo de Vigência: 31/12/2017

Signatários: pelo Município a Sra. Anequesselen Bitencourt Fortunato – Presidente da Famcri, pela empresa o Sr. Elieser de Aguiar.

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 038/2017

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Um espécime de Ficus benjamina (figueira, Família Moraceae),

localizado na Rua Macapá, nº 104, bairro Brasília, Criciúma/SC;

Um espécime de Pinus sp. (Família Pinaceae),

localizado na Rua Valter Silva Medeiros, nº 480, bairro Jardim Angélica, Criciúma/SC.

No primeiro caso (Ficus benjamina), a espécie em questão possui muitas e extensas raízes, que estão danificando o muro e encanamento da residência do requerente.

No caso do Pinus sp., o espécime será suprimido pois as raízes estão danificando a calçada e o asfalto.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 10 de Setembro de 2017.

Anequêsselen Bitencourt Fortunato Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Termo Aditivo

Governo Municipal de Criciúma

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 190/PMC/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GÓES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/08/2018.

Assinatura: 04/08/2017.

Signatário: Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Aida Eleonora Gomes Góes.

Atas

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 010/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 007/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras na manutenção (mecânica, lavagem, engraxar e guincho) da frota de viaturas do 4º BBM de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 011/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 009/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 06/03/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2017

Retifica a Resolução CMDCA Nº 018/2017 de 14 de agosto de 2017.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2016, Ata nº 428/2016, deste Conselho;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Resolução CMDCA nº 018/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Aprovar o Projeto "Jovens Talentos Empreendedores", no valor total de R\$ 609.375,00 (seiscentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, a ser realizado pela Associação Beneficente ABADEUS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 04 de setembro de 2017.

Janaina Villain - Presidente do CMDCA (Gestão 2015 - 2017)

Intimações Por Edital Processo Procon

Governo Municipal de Criciúma

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – Nº 473

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 2439/2010. Reclamante: GRASIELA CREPALDI DE SOUZA. Reclamado: RONEIDE CANDIDO.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200) UFIR's**. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 474

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7655/2014.** Reclamante: **JUCEMAR DE SOUZA MORAES.** Reclamado: **CIA DOS COLCHÕES.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.493,10 (1000) UFIR’s.** Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 475

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8188/2015.** Reclamante: **SAMUEL COELHO MEDEIROS.** Reclamado: **CLAUDIO WENDLANT JUNIOR – ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.047,93 (300) UFIR’s.** Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON - 476

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **3973/2012.** Reclamante: **TAIANE COSTA NOBRE.** Reclamado: **LOJAS BERLANDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500) UFIR’s.** Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 477

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5675/2013.** Reclamante: **FORAUTO VEICULOS.** Reclamado: **CENTRAL AR CLIMATIZAÇÃO – LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200)UFIR’s.** Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON - 478

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **3915/2012.** Reclamante: **JOCINEIA DA SILVA SCHIRMER.** Reclamado: **DB S.A. COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.493,10 (1000) UFIR’s.** Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC.,** nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON - 479

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **6109/2013.** Reclamante: **GELSON CLEMES.** Reclamado: **MARCOS ALBERTO VIEIRA EPP.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200)UFIR’s.** Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC.,** nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON - 480

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **4742/2012.** Reclamante: **CLEIMAR DE SOUZA NUNES.** Reclamado: **MARCOS ALBERTO VIEIRA EPP.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.047,93 (300) UFIR’s.** Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC.,** nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 481

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9172/2016.** Reclamante: **FABIO MIGUEL E SILVA.** Reclamado: **JAIRO ANDRÉ ZAGO – ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200) UFIR’s.** Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC.,** nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 482

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 9365/2016. Reclamante: **ADEMAR DA ROCHA**. Reclamado: **JAIRO ANDRÉ ZAGO – ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 483

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 5642/2013. Reclamante: **VANESSA DEZIDERIO COSTA**. Reclamado: **MICROCENTER.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.301,12 (400) UFIR’s**. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 484

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 4933/2012. Reclamante: **MARIA SALETE BORGES**. Reclamado: **MICROCENTER.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.602,24 (800) UFIR’s**. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 485

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 7429/2014. Reclamante: **RENEE V. PRUDENCIO JUNIOR**. Reclamado: **MICROCENTER.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.252,80 (1000) UFIR’s**. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 492

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 7574/2014. Reclamante: RUTTE RONCHI. Reclamado: CIA DOS COLCHÕES E MOVEIS.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 493

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 7302/2014. Reclamante: ROBSON RIBEIRA MARANGONI. Reclamado: IM CASA DO VIDRO.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,68 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON - nº 494

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 9303/2016. Reclamante: IZOLETE PEDRO CUCKER. Reclamado: PAVAN MÓVEIS & DECORAÇÃO.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 496

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 6786/2014. Reclamante: MARIA DE FATIMA FERNANDES AMERICO. Reclamado: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO VO MARINA.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **975,84 (300) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 497

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 9037/2016. Reclamante: **DEIZIANE PIUCCO BORGES**. Reclamado: **MICROCENTER INFORMATICA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 498

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 9237/2016. Reclamante: **JULIO CESAR MEDEIROS DE SOUZA**. Reclamado: **PROTECH INFORMATICA LTDA – ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.397,24 (400) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 499

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 10243/2017. Reclamante: **RAFAEL DA SILVA BOMBAZAR**. Reclamado: **AUTO GAS.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.397,24 (400) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 500

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 6766/2014. Reclamante: **JEAN LUCAS PAES DE FARIAS**. Reclamado: **CASA DOS COLCHÕES.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – Nº 501

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **7775/2014**. Reclamante: **REJANE DUZZIONI**. Reclamado: **CASA DOS COLCHÕES**.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 502

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **6193/2013**. Reclamante: **EDERSON HEERDT**. Reclamado: **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **8.132,00 (2500) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 503

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **8121/2015**. Reclamante: **GREICE MEDEIROS RODRIGUES**. Reclamado: **ND MOVEIS**.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON - 504

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **5691/2013**. Reclamante: **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CLAUDINO**. Reclamado: **CAPITAL DAS ANTENAS**.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200) UFIR’s**. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 505

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 6496/2013. Reclamante: **JOAO BATISTA DE SOUZA**. Reclamado: **SALMI AUTOMOVEIS**.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.493,10 (1000) UFIR’s**. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 506

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 6346/2013. Reclamante: **CLENI ALMEIDA DA SILVA**. Reclamado: **CONSTRUTORA SANTOS & PIRES**.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.493,10 (1000) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 507

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 6346/2013. Reclamante: **CLENI ALMEIDA DA SILVA**. Reclamado: **GAIA ECOPORTOES LTDA**.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 508

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 8388/2015. Reclamante: **ANTONIO ZANONI**. Reclamado: **GISELE ROCHA ME**.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 509

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **8360/2015**. Reclamante: **JANINE FELICIO DA ROCHA**. Reclamado: **GISELE ROCHA ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 510

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **6947/2014**. Reclamante: **MARCELO DAVID**. Reclamado: **BRUNA VIEIRA RABELO ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 511

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **6947/2014**. Reclamante: **MARCELO DAVID**. Reclamado: **BRUNA VIEIRA RABELO ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 512

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **7461/2014**. Reclamante: **FERNANDO LOPES**. Reclamado: **PORCELANOVA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.626,40 (500) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subseqüente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 514

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **4620/2012**. Reclamante: **DEFENDE TRENTO**. Reclamado: **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 515

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7434/2014**. Reclamante: **ANDRESA DUARTE MARIANO DA SILVA**. Reclamado: **PORCELANOVA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON - 516

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5599/2013**. Reclamante: **ERONI MAGAGNIN**. Reclamado: **VALE MAIS A PENA LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.493,10 (1000) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 517

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 8087/2015. Reclamante: EVANIO LUIZ BITENCOURT. Reclamado: CASA DOS COLCHOES.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 518

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 7280/2014. Reclamante: SANDRO MARCOS DA SILVA. Reclamado: PORCELANOVA.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 650,56 (200)UFIR’s. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 519

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 4222/2012. Reclamante: SONIA LOURENÇO FERREIRA. Reclamado: IM CASA DE VIDRO.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.626,40 (500) UFIR’s**. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 520

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 7206/2014. Reclamante: ANTONIO JOAO RAFAEL. Reclamado: SALMI AUTOMOVEIS.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 522

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **6087/2013**. Reclamante: **LUIZ GONZAGA SOARES**. Reclamado: **BRUNA VIEIRA RABELO ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.626,40 (500) UFIR’s**. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 523

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7259/2014**. Reclamante: **CRISTHIAN MEDEIROS**. Reclamado: **NEI E NETO AUTOMÓVEIS.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 524

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7201/2014**. Reclamante: **NEUSA OSMAR DA SILVA**. Reclamado: **IM CASA DE VIDRO.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.626,40 (500) UFIR’s**. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 526

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **4108/2012**. Reclamante: **INACIO BOEING**. Reclamado: **MADEIREIRA HERVAL LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.626,40 (500) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 528

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8592/2015**. Reclamante: **WESLEY ANDREY TIZATO**. Reclamado: **J.G SUL INFORMATICA EIRELI.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”

INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO PROCON – nº 529

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7338/2014**. Reclamante: **REGIANE DOS SANTOS BALDESSAR MACHADO**. Reclamado: **PORCELANOVA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500) UFIR’s**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, endereçado e protocolado neste órgão. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017. Gilberto Santos – Coordenador Executivo do PROCON.”